

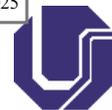


UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar, Sala 101 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: (34) 3239-4872 - secretaria@proex.ufu.br



EDITAL PROEXC Nº 26/2025

06 de março de 2025

Processo nº 23117.010324/2025-19

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SELEÇÃO DE APOIO TÉCNICO (APEC) PARA CULTURA POPULAR NA CIDADE DE MONTE CARMELO: O MOÇAMBIQUE, CONGADO, HIP HOP E CAPOEIRA SONS E MANIFESTAÇÕES DO POVO ECOANDO NA UFU**

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura (Proexc) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições legais, torna pública a seleção para o preenchimento de vagas para profissionais atuarem no Projeto **Cultura Popular na Cidade de Monte Carmelo: O Moçambique, congado, hip hop e capoeira, sons e manifestações do povo ecoando na UFU**.

1. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O presente processo simplificado destina-se à seleção de profissional técnico especializado para atuar no Projeto.
- 1.2. O objetivo geral do Projeto **Cultura Popular na Cidade de Monte Carmelo: O Moçambique, congado, hip hop e capoeira, sons e manifestações do povo ecoando na UFU** consiste em Promover a entrada da Cultura Popular no Campus Araras, por meio das manifestações do CONGADO, do MOÇAMBIQUE, DA CAPOEIRA e do HIP HOP;
- 1.3. As atividades exercidas pelo profissional técnico especializado não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.
- 1.4. O pagamento de Apoio Técnico será concedido a profissional técnico especializado para apoio a Aulas de Capoeira e Implantação de rodas de Capoeira no Campus Araras da UFU - Monte Carmelo, que se dará na forma de bolsa, em uma única parcela, após a realização das atividades descritas no **ITEM 4**, conforme Resolução nº 05/2021-CONSEX/UFU.
- 1.5. O valor do APEC para modalidade Apoio Técnico (AT) será correspondente ao valor da bolsa na modalidade Apoio Técnico à Pesquisa, categoria nível superior, utilizado pelo CNPq e seguirá as classes estabelecidas na Resolução nº 05/2021-CONSEX/UFU:
- I - AT I - equivalente a 4 (quatro) bolsas;
 - II - AT II - equivalente a 3 (três) bolsas;
 - III - AT III - equivalente a 2 (duas) bolsas;
 - IV - AT IV - equivalente a 1 (uma) bolsa; e
 - V - AT V - equivalente a até 4 (quatro) bolsas.
- 1.6. Os profissionais estarão sujeitos à avaliação do seu desempenho no decorrer da realização das atividades pelo coordenador do Projeto **Cultura Popular na Cidade de Monte Carmelo: O Moçambique, congado, hip hop e capoeira, sons e manifestações do povo ecoando na UFU** e o pagamento poderá ser cancelado a qualquer momento, caso a qualidade não esteja atendendo aos critérios do Projeto.
- 1.7. Os profissionais deverão ter habilidades para desenvolver, coletiva e colaborativamente, as atividades finalísticas deste edital.

2. **DAS VAGAS**

Item	Vaga	Número de vagas	Valor	Prazo máximo para desenvolvimento das atividades
01	Mestre de Capoeira	03	R\$ 1540,00 AT III	3 meses

- 2.1. Para todas as vagas haverá lista de classificação para eventuais contratações futuras.
- 2.2. O período de atuação será de **(3) MESES** prorrogáveis por igual período, de acordo com as necessidades do Projeto **Cultura Popular na Cidade de Monte Carmelo: O Moçambique, congado, hip hop e capoeira, sons e manifestações do povo ecoando na UFU** e dos recursos disponíveis.
3. **DOS REQUISITOS MÍNIMOS**
- 3.1. Ser Morador da Cidade de Monte Carmelo MG.
- 3.2. Possui experiência comprovada em ministrar aulas de Capoeira, em escolas, academias ou outros lugares que demandem habilidades de lidar com o público de todas as idades.
- 3.3. Declaração de que possui os instrumentos para ministrar as aulas (Instrumentos musicais) Atabaques berimbaus.

4. **DAS ATIVIDADES E RESPONSABILIDADES**

- 4.1. Ao profissional caberá:
- 4.1.1. Ministrará as aulas de capoeira e organizará as rodas de capoeira para integração dos alunos.
- 4.1.2. As aulas serão ministradas semanalmente cabendo a cada mestre o domínio de 1 mês de atividades e desenvolver ao menos 4 rodas de capoeira.
5. **DAS INSCRIÇÕES:**
- 5.1. Período das inscrições: Conforme **ITEM 7**.
- 5.2. A inscrição implica o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o(a) candidato(a) não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.
- 5.3. As inscrições serão realizadas, conforme cronograma apresentado no **ITEM 7**, SOMENTE por meio do e-mail: adriane@ufu.br
- 5.3.1. O(A) proponente deverá identificar, no campo assunto do e-mail, da seguinte forma: **Inscrição_Edital 26**.
- 5.4. A inscrição consiste na submissão por e-mail da seguinte documentação, na ordem a seguir:
- 5.4.1. Ficha de Inscrição (**ANEXO I**), devidamente preenchida e assinada.
- 5.4.2. Cópia da Cédula de Identidade (Registro Geral) ou outro documento de identificação válido, previsto na legislação vigente.
- 5.4.3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 5.4.4. **Certificados de trabalho como mestre de Capoeira (Poderá ser utilizado fotos, declarações de diretores de escolas, prefeitura ou demais instituições que já atuou como mestre de Capoeira)**
- 5.4.5. Declaração de que possui instrumentos musicais e possibilidade de trazer os instrumentos para as aulas na unidade araras da UFU - Monte Carmelo)
- 5.5. Todos os documentos de inscrição deverão estar digitalizados em PDF, obrigatoriamente, na ordem apresentada no **ITEM 5.4**.
- 5.6. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou com documentação incompleta ou via procuração.
- 5.7. O(a) candidato(a) que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no ato da inscrição não terá sua inscrição homologada.
- 5.8. O(a) candidato(a) poderá inscrever-se somente para uma vaga. Caso se inscreva para mais de uma vaga, somente será validada a última inscrição.
- 5.9. O(a) candidato(a) é o(a) único(a) responsável pelas informações prestadas na inscrição deste Processo Seletivo, dispondo a coordenação do Projeto Cultura Popular na Cidade de Monte Carmelo: O Moçambique, congado, hip hop e capoeira, sons e manifestações do povo ecoando na UFU o direito de excluir do processo aquele que não encaminhar a documentação constante no **ITEM 5.4** de forma correta e completa.
- 5.10. Não serão consideradas declarações de candidatos(as) assinadas por si mesmos(as) para comprovação de suas próprias formações ou experiências. Para estes casos, deverá ser apresentada declaração de representante da instituição onde houve a atuação profissional.
- 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital.
- 5.12. Será eliminado(a) do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:
- 5.12.1. Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- 5.12.2. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- 5.12.3. Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital;
- 5.12.4. Não comprovar, no ato da convocação, as documentações;
- 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os(as) candidatos(as) que atendam aos requisitos mínimos de cada vaga, constantes no **ITEM 3** deste Edital.
- 5.14. A coordenação do Projeto **Cultura Popular na Cidade de Monte Carmelo: O Moçambique, congado, hip hop e capoeira, sons e manifestações do povo ecoando na UFU** não se responsabiliza por qualquer problema na submissão de inscrições por eventuais falhas de conexões com internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados pelo e-mail. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para submissão de inscrições após o prazo. Recomenda-se que as inscrições sejam encaminhadas com prudente antecedência.
6. **DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**
- 6.1. A seleção dos profissionais para o Programa será realizada em **duas** etapas a saber:
- 6.1.1. **Primeira etapa de caráter eliminatório**, sendo a homologação dos documentos de inscrição, conforme **ITEM 5**.
- 6.1.2. **Segunda etapa de caráter classificatório**, sendo a avaliação de Currículo **para o desenvolvimentos das atividades do profissional para pleitar a vaga**, segundo pontuação discriminada no **ITEM 6.4** deste Edital.
- 6.2. A seleção será conduzida pela coordenação do Projeto **Cultura Popular na Cidade de Monte Carmelo: O Moçambique, congado, hip hop e capoeira, sons e manifestações do povo ecoando na UFU**;
- 6.3. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos na avaliação.
- 6.4. Para efeitos de classificação na avaliação serão utilizados os critérios dispostos a seguir:

Tabela de Pontuação					
Item	Descrição	Pontos	Máximo	Total	Comprovação
1	Tempo de docência na área para a qual o(a) candidato(a) se inscreveu	1 ponto para cada semestre completo	10 semestres	10 pontos	Carteira profissional (páginas que comprovem a experiência profissional) ou declaração expedida por órgãos públicos, privados ou entidades de caráter social, na área pretendida neste edital.
2	Experiência como docente ou membro de equipe técnica em projetos de inclusão social de pessoas em situação de vulnerabilidade social ou programas de ressocialização vinculados às instituições públicas ou privadas	2,5 pontos para cada participação em projeto	10 projetos	25 pontos	Carteira profissional (páginas que comprovem a experiência profissional) ou declaração expedida por órgãos públicos, privados ou entidades de caráter social.
3	Titulação (não acumuláveis)	Especialização: 3 pontos Mestrado: 5 pontos Doutorado: 10 pontos; 20 Pontos Título de notório Saber	20 pontos	20 pontos	Cópia do diploma ou certificado
4	Premiações e participações em campeonatos	5 Pontos por participação	50 Pontos	50 pontos	Certificados

Pontuação da avaliação da Carta de Intensões/Prova/Dinâmica					
Item	Descrição	Pontos	Máximo	Total	Comprovação
1					
2					
3					

6.4.1. Critérios de desempate:

- 6.4.2. Maior tempo de atuação na atividade.
- 6.4.3. Maior número de títulos.
- 6.4.4. Maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei 10.741/03.

7. **DO CRONOGRAMA**

7.1. O Processo Seletivo seguirá o seguinte cronograma:

Atividade	Período
Divulgação do Edital	11/03/2025 a 31/03/2025
Período de inscrições	11/03/2025 a 31/03/2025
Homologação das Inscrições	08/04/2025
Publicação do Resultado Preliminar	14/04/2025
Recebimento de recursos	15 e 16/04/2025
Publicação do Resultado Final	22/04/2025

8. **DOS RESULTADOS E RECURSOS**

- 8.1. A homologação das inscrições, o resultado preliminar e o resultado final serão divulgados na página eletrônica da PROEXC/UFU (<http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>), obedecendo ao cronograma apresentado no **ITEM 7**.
- 8.2. Os(as) candidatos(as) poderão interpor recursos contra o resultado preliminar, por meio de formulário constante no **ANEXO II**, endereçado à Coordenação do projeto, através do e-mail **adriane@ufu.br**
- 8.3. Em hipótese alguma serão aceitos revisão de recurso ou recurso de recurso.
- 8.4. Será indeferido recurso extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências estabelecidas neste Edital.
- 8.5. Julgados os recursos, o Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado na página da PROEXC/UFU (<http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>).

9. **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- 9.1. A convocação dos(as) candidatos(as) observará rigorosamente a ordem de classificação.
- 9.2. A recusa ou ausência de manifestação do(a) candidato(a), após a convocação, implicará na imediata chamada do(a) próximo(a) classificado(a).
- 9.3. O Auxílio Financeiro às Atividades de Extensão e Projetos de Cultura (APEC) está condicionada à disponibilização financeira, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do Processo Seletivo.
- 9.4. O pagamento da(s) bolsa(s) está condicionado ao exercício da função para a qual o(a) profissional foi selecionado(a).

- 9.5. O pagamento se dará após a execução das atividades requeridas, conforme **ITEM 4**, e após o encaminhamento do **ATESTADO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO**, a ser enviado pela coordenação do Projeto à Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC).
- 9.6. Para efeitos de efetivação de pagamento das atividades desenvolvidas no projeto, o(a) candidato(a) habilitado(a) deverá entregar à Coordenação do Projeto os seguintes documentos:
- 9.6.1. cópia de comprovante de endereço;
- 9.6.2. cópia de documento que conste os dados bancários (banco, número da agência e conta corrente);
- 9.7. Em nenhuma hipótese haverá acréscimo de horas para os serviços realizados.
- 9.8. Os(as) candidatos(as) classificados(as) e não convocados(as) comporão cadastro de reserva técnica, que poderão extemporaneamente ser convocados(as) para atuar no projeto, desde que atendam aos requisitos mínimos da vaga.
- 9.9. Este Processo Seletivo terá validade por **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado por igual período.
- 9.10. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, bem como conduta incompatível com a exigida pela Administração Pública, eliminará o(a) candidato(a) do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 9.11. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- 9.12. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação dos editais, resultados, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo.
- 9.13. Em qualquer etapa do Processo Seletivo, será excluído(a) o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento.
- 9.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Projeto e pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC/UFU).

10. DÚVIDAS

- 10.1. E-mail: adriane@ufu.br

Uberlândia, 19 de Abril de 2025.

FLORISVALDO PAULO RIBEIRO JÚNIOR
Pró-reitor de Extensão e Cultura
Portaria de Pessoal UFU Nº 154, de 07 de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Paula Andrade Callegari, Diretor(a)**, em 11/03/2025, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo Paulo Ribeiro Junior, Pró-Reitor(a)**, em 12/03/2025, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6147471** e o código CRC **EF451167**.

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

Vaga/Tipo de Serviço a ser executado:		
Nível do Apoio Técnico:		
<input type="checkbox"/> AT I - Grau acadêmico de Doutor(a) ou Mestre(a)		
<input type="checkbox"/> AT II – Curso de Graduação Superior Completo		
<input type="checkbox"/> AT III – Ensino Médio Completo		
<input type="checkbox"/> AT IV – Ensino Fundamental Completo		
Nome Completo:		
CPF:		
RG:	Órgão Expedidor:	Data de Expedição:
Data de Nascimento:		
Sexo:	Estado Civil:	
Nome do pai:		
Nome da mãe:		
Naturalidade:	UF:	
Telefone Fixo:	Celular:	
E-mail:		

Endereço:				
Rua:	Nº:	Complemento:	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:		
Uberlândia, ___ de _____ de 2024.				

(Assinatura)				
ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO(PODERÁ PREENCHER O FORMULÁRIO, ASSINAR E SALVAR ARQUIVO EM PDF OU UTILIZAR DE ASSINATURA ELETRÔNICA)				

**ANEXO II
RECURSO
ARGUMENTO**

Nome do Requerente:

Local e data:

OBS: O recurso deve ser apresentado em, no máximo, duas laudas.